



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

terça-feira, 3 de janeiro de 2017

nº 1305 - ano VII

DOeTCE-RO

SUMÁRIO

DELIBERAÇÕES DO TRIBUNAL PLENO, DECISÕES SINGULARES, EDITAIS DE CITAÇÃO, AUDIÊNCIA E OFÍCIO, TERMOS DE ALERTA E OUTROS

Administração Pública Municipal Pág. 1

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

>>Extratos Pág. 2

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO – Possíveis irregularidades no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.079/PMCNR-CPL/2016 – Processo Administrativo 1258/2016.

UNIDADE: Município de Campo Novo – RO

RESPONSÁVEIS: Ocimar Aparecido Ferreira – Prefeito Municipal
Atila Santos Silva – Pregoeiro do Município

RELATOR: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza.

DM-GCVCS-TC 0383/2016

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016 DEFLAGRADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO. APONTAMENTO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES. PEDIDO DE SUSPENSÃO CAUTELAR. PLAUSIBILIDADE DAS ALEGAÇÕES. AUDIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR COM VISTA A SUSPENDER O ATO IMPUGNADO. ATÉ QUE O TRIBUNAL DECIDA SOBRE O MÉRITO DAS QUESTÕES SUSCITADAS.

(...)

Por fim, no uso do poder geral de cautela e, com fundamento no art. 108-A do Regimento Interno desta Corte, com redação dada pela Resolução nº 76/TCE/RO-2011, prola to a presente DECISÃO MONOCRÁTICA:

I. Conhecer da Representação, com pedido de suspensão cautelar, formulada pelo Ministério Público de Contas contra todos os atos subsequentes à abertura do certame licitatório, ocorrida em 23/12/2016, tendo em vista possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº. 079/PMCNR-CPL/2016, deflagrado pelo Executivo Municipal de Campo Novo, vez que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade aplicáveis à matéria na forma do art. 52-A, III da Lei Complementar 154/96 c/c o art. 82-A, III do Regimento Interno;

II. Determinar a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº. 079/PMCNR-CPL/2016, na fase em que se encontra, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas;

III. Determinar a audiência do Senhor Ocimar Aparecido Ferreira – Prefeito Municipal e do Senhor Atila Santos Silva – Pregoeiro do Município, ou a quem venha substituí-los, para que no prazo de 15 (quinze) dias, na forma estabelecida pelo art. 97, § 1º do Regimento Interno desta Corte de Contas, manifestem-se sobre o teor da peça de Representação (ID 390509), consubstanciada, resumidamente, no seguinte:


a) Da deflagração de certames simultâneos para aquisição de objetos contemplados no pregão eletrônico n. 079/2016;

b) Da ausência de justificativa para o agrupamento de todos os serviços contemplados no objeto, como sensível prejuízo para a competitividade do certame;

c) Da imprecisa definição do objeto da licitação;

d) Da ausência de objetividade das condições de qualificação técnica exigidas...

IV. Dar ciência desta Decisão ao Ministério Público de Contas, informando que o inteiro teor deste Processo encontra-se disponível em www.tce.ro.gov.br;

 **DOeTCE-RO**

Cons. EDILSON DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE
Cons. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
VICE-PRESIDENTE
Cons. PAULO CURTI NETO
CORREGEDOR
Cons. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
OUIDOR
Cons. WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS
Cons. BENEDITO ANTÔNIO ALVES
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA
Cons. VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA
DAVI DANTAS DA SILVA
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
OMAR PIRES DIAS
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
PROCURADORA
YVONETE FONTINELLE DE MELO
PROCURADORA
SÉRGIO UBIRATÁ MARCHIORI DE MOURA
PROCURADOR
ERNESTO TAVARES VICTORIA
PROCURADOR

Deliberações do Tribunal Pleno, Decisões Singulares, Editais de Citação, Audiência e Ofício, Termos de Alerta e Outros

Administração Pública Municipal

Município de Campo Novo de Rondônia

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO: 05092/2016/TCE-RO [e]

SUBCATEGORIA: Representação.

INTERESSADO: Ministério Público de Contas

V. Determinar ao Departamento da 2ª Câmara que adote as seguintes medidas:

a) Notifique os Responsáveis arrolados no item III, com cópia desta Decisão e da peça de Representação (ID 390509), informando-os ainda, que o inteiro teor deste Processo encontra-se disponível em www.tce.ro.gov.br;

b) Autorizar a citação editalícia, em caso de não localização das partes, nos termos do art. 22, III da Lei Complementar 154/96;

c) Ao término do prazo estipulado nesta Decisão, apresentada ou não a defesa, retornem os autos a este gabinete;

VI. Publique-se a presente Decisão;

Porto Velho, 30 de dezembro de 2016.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
RELATOR

Atos da Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2016/TCE-RO

CONTRATANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMÉRCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE S/A.

OBJETO – O objeto do contrato é o fornecimento de licenças de software de desenvolvimento Visual Studio Enterprise MSDN 2015, com Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses para atender às necessidades do Tribunal de Contas de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos no Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2016/TCE-RO e seus Anexos, partes integrantes do Contrato, juntamente com a proposta do Contratado e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 2670/2016/TCE-RO.

DO VALOR – O valor global de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de licenças de software de desenvolvimento Visual Studio Enterprise MSDN 2015, com Software Assurance pelo período de 36 (trinta e seis) meses, tudo conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo II do Edital.	UN	8	29.750,00	238.000,00

VIGÊNCIA – 38 (trinta e oito) meses, contados a partir de 30.12.2016, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações firmadas entre as partes e o período de garantia do fabricante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme as seguintes Ações Programáticas: 01.126.1264.1221 – Gestão dos ativos de TI da Informação, Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº 2364/2016.

PROCESSO – Nº 2670/2016.

FORO – Comarca de Porto Velho – RO.

ASSINAM – Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor ROGÉRIO BARBOSA DOS SANTOS e a Senhora MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES CARDOSO, Representante da empresa Softline International Brasil Comércio e Licenciamento de Software S/A.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2016.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2016/TCE-RO

CONTRATANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI – EPP.

OBJETO – O objeto do contrato é fornecimento de notebooks, para atender às necessidades do Tribunal de Contas de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos no Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2016/TCE-RO e seus Anexos, partes integrantes do Contrato, juntamente com a proposta do Contratado e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 3885/2016/TCE-RO.

DO VALOR – O valor total de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Técnica	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Notebook Workstation, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo II do Edital.	Lenovo Thinkpad P50	UN	2	17.650,00	35.300,00
TOTAL						35.300,00

VIGÊNCIA – 38 (trinta e oito) meses, contados a partir de 30.12.2016, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações firmadas entre as partes e o período de garantia do fabricante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.126.1264.1221 – Gestão dos Ativos de Tecnologia da Informação. Elementos: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente, Nota de Empenho nº 2367/2016.

PROCESSO – Nº 3885/2016 (Processo principal) e 5091/2016 (Processo de execução).

FORO – Comarca de Porto Velho – RO.

ASSINAM – Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Senhora SWE HELEN HABERLI, Representante legal da empresa PisonTEC Licenciamento de Software Eireli – EPP.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2016.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2016/TCE-RO

CONTRATANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO – O objeto do contrato é a Renovação da Atualização, Manutenção Evolutiva e Adaptativa e Suporte (Software Assurance) do Software Visual Studio Enterprise MSDN 2015, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender às necessidades do Tribunal de Contas de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos no Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2016/TCE-RO e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta do Contratado e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 2670/2016/TCE-RO.

DO VALOR – O valor global de R\$ 159.499,92 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Renovação da Atualização, Manutenção Evolutiva e Adaptativa e Suporte (Software Assurance) do Software Visual Studio Enterprise MSDN 2015 pelo período de 36 (trinta e seis) meses, tudo conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo II do Edital.	UN	12	13.291,66	159.499,92

VIGÊNCIA – 38 (trinta e oito) meses, contados a partir de 30.12.2016, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações firmadas entre as partes e o período de garantia do fabricante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme as seguintes Ações Programáticas: 01.126.1264.2973 – Gestão dos Recursos de TI e Desenvolvimento de Software, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Nota de Empenho nº 2363/2016.

PROCESSO – Nº 2670/2016.

FORO – Comarca de Porto Velho – RO.

ASSINAM – Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Senhora ARIANE ANDRADE DOS SANTOS, Representante da empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2016.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração
